

PORTARIA COORDFIN Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, aplicáveis aos alunos **EGRESSOS e INGRESSANTES 2024** dos cursos de **pós-graduação (IBET)** para o **período letivo de 2024** do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral, Coordenadora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, aplicáveis aos egressos da Toledo Prudente que ingressarem no curso de pós-graduação (IBET) da Toledo Prudente em 2024.

CAPÍTULO I
DO VALOR INTEGRAL DAS MENSALIDADES
DA PÓS-GRADUAÇÃO IBET

Art. 1º O valor integral da matrícula/mensalidades do curso de pós-graduação (IBET), para o exercício de 2024, é o seguinte:

CURSO	PARCELAS	MENSALIDADES
Direito Tributário (Híbrido)	25	R\$ 632,00

§1º Eventuais módulos/disciplinas em que o aluno for reprovado, alteram o valor das parcelas/mensalidades acima descrito, bem como poderá implicar em reajuste do valor do módulo/disciplina se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

§2º Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará no valor do curso.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA COMERCIAL

Art. 2º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos egressos da Toledo Prudente, ingressantes 2024, para o curso da pós-graduação (IBET) da Toledo Prudente, conforme as seguintes condições.

§1º Considera-se EGRESSOS da Toledo Prudente, os alunos que concluíram a graduação ou pós-graduação da Toledo Prudente, seja na modalidade presencial ou EAD.

§2º Considera-se INGRESSANTE 2024 os alunos que iniciarem a pós-graduação de Direito Tributário no ano de 2024.

Art. 3º Será concedido a título de desconto fidelidade, apenas aos EGRESSOS e INGRESSANTES 2024 para o curso da pós-graduação de **Direito Tributário**, a política comercial abaixo:

§1º Será concedido o percentual de 5% de desconto até o final do curso, a **título de desconto fidelidade**.

§2º O pagamento da mensalidade **após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto fidelidade, apenas em relação à parcela em atraso**, não afetando as parcelas vincendas.

§3º O desconto concedido não incide sobre o módulo de orientação de monografia.

Art. 4º O desconto concedido não incide sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

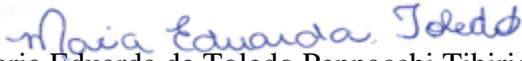
Art. 5º O desconto da política comercial acima não cumula com outros benefícios, devendo o aluno optar pelo que for mais favorável.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput, caso o aluno opte pelos descontos oferecidos não haverá o reestabelecimento do benefício anterior em qualquer hipótese.

Art. 6º Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação para o exercício de 2024, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2023.


Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral

Coordenadora Financeira